

**OCEANA OFFSHORE S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ nº 14.882.295/0001-81  
NIRE 33.3.0030510-6 | Cód. CVM 2362-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 2020**

- 1. Data, Hora e Local:** Ao terceiro dia do mês de agosto de 2020, às 9 horas, na sede da Oceana Offshore S.A. ("Companhia"), na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Braga, nº 2, Barreto, CEP 24.110-200.
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do art. 8º, §4º do Estatuto Social, estando presentes acionistas titulares de ações representativas de 100% do capital social da Companhia.
- 3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Bruno Pessoa Serapião e secretariados pelo Sr. Ricardo Wagner.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a submissão do **(a)** pedido de adesão ao segmento de governança corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Novo Mercado ("Novo Mercado"); e **(b)** pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3; **(ii)** a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive para **(a)** adaptá-lo ao regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado"); e **(b)** aumentar o limite do capital autorizado da Companhia; **(iii)** a eleição de novo membro do Conselho de Administração da Companhia; **(iv)** a rerratificação dos termos de posse dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, para adaptação às novas regras de governança; **(v)** o grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia; **(vi)** a realização da oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações" e "Oferta", respectivamente); **(vii)** a autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta, incluindo poderes para **(a)** deliberar sobre o aumento de capital social, dentro do capital autorizado, a ser realizado no contexto da Oferta; **(b)** fixar o preço de emissão das Ações; **(c)** aprovar o Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações da Companhia ("Prospecto") e o *Offering Memorandum* para os esforços de colocação no exterior; **(d)** celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta, no que diz respeito à própria Companhia; **(viii)** autorização para que o Conselho de Administração e a Diretoria, conforme o caso, pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima.
- 5. Deliberações:** Foram aprovados, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, registrada a abstenção da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR em relação aos itens (iv), "a", "b", "c", "d", "e", "f", e sem ressalvas:

(i) a submissão à B3 **(a)** do pedido de adesão da Companhia ao Novo Mercado; e **(b)** do pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3, bem como a celebração com a B3 do Contrato de Participação do Novo Mercado, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias junto à B3, com vistas à formalização da adesão ao Novo Mercado.

(ii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, em decorrência das deliberações constantes da presente ata e para adaptá-lo às cláusulas mínimas exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado, bem como para aumentar o limite do capital autorizado da Companhia de 25.447.357 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentas e cinquenta e sete) ações para 100.000.000 (cem milhões) de novas ações ordinárias, passando o Estatuto Social da Companhia a vigorar com a redação constante do **Anexo I** da presente ata. Caso não haja liquidação da Oferta, os acionistas se comprometem a reformar o Estatuto Social, de forma que este documento volte a ter a redação vigente antes das alterações aprovadas.

(iii) a eleição do seguinte membro do Conselho de Administração da Companhia:

**(a) Adriana Waltrick dos Santos**, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 70.309.205-8, expedida pelo SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 472.363.610-20, com escritório localizado na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.545, sala 602, Itaim, CEP 04.543-011, na forma do termo de posse do **Anexo II** à presente Ata;

(iv) a rratificação dos termos de posse dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, para adaptação às novas regras de governança, na forma dos **Anexos III a IX** à presente ata:

Em razão das deliberações tomadas nos itens "(iii)" e "(iv)" acima, o Conselho de Administração da Companhia fica composto pelos seguintes membros: (a) **Bruno Pessoa Serapião**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico aeronáutico, portador da carteira de identidade nº 428280, inscrito no CPF sob o nº 162.746.258-95, com escritório localizado na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, CEP 01.453-000, atual Presidente do Conselho de Administração; (b) **Bruno Augusto Sacchi Zaremba**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 08423755-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 034.032.377-96, com escritório localizado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, 5º andar, Leblon, CEP 22.431-002; (c) **Gabriel Felzenszwalb**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 118836949, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 081.208.657-07, com escritório localizado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, 5º andar, Leblon, CEP 22.431-002; (d) **José Guilherme Cruz Souza**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 835772, expedido pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 003.669.617-05,

com escritório localizado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, 5º andar, Leblon, CEP 22.431-002; (e) **Roberto Lucio Cerdeira Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 20591152, emitida pela CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 025.442.747-27, com escritório localizado na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, CEP 01.453-000; (f) **Marcelo Antônio Gonçalves Souza**, brasileiro, casado, economista, portador de carteira de identidade nº MG-7.889.197, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 745.346.106-53, com escritório localizado na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, CEP 01.453.000, e, como membros independentes do Conselho de Administração: (g) **Ricardo Schenker Wajnberg**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 10982097-7, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 080.990.127-71, com escritório localizado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 341, sala 90, Leblon, CEP 22.440-032; e (h) **Adriana Waltrick dos Santos**, acima qualificada. Assim, todos os membros do Conselho de Administração da Companhia possuirão mandato unificado até a assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

A caracterização dos membros do Conselho de Administração ora eleitos como conselheiros independentes, Sra. **Adriana Waltrick dos Santos** e Sr. **Ricardo Schenker Wajnberg**, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3, foi atestada por cada um deles mediante declarações previamente encaminhadas.

(v) o grupamento das 1.046.876.633 (um bilhão, quarenta e seis milhões, oitocentas e setenta e seis mil, seiscentas e trinta e três) ações ordinárias representativas do capital social da Companhia à razão de 8,00000000764178 ações ordinárias existentes para 1 ação ordinária, todas escriturais, nominativas e sem valor nominal, sendo certo que, em relação às frações de ações resultantes do grupamento, as acionistas Vinci e Patria: (a) transferem parte de suas frações de ações ao BNDESPar, de maneira a compor uma ação inteira deste acionista; e (b) descartam as frações remanescentes, resultando em um total de 130.859.578 (cento e trinta milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, quinhentas e setenta e oito) ações. Com exceção da alteração do número de ações de emissão da Companhia, o grupamento não resulta na modificação do valor total do capital social ou dos direitos conferidos pelas ações de emissão da Companhia a seus titulares. O grupamento será operacionalizado e efetivado de modo a não alterar a participação proporcional dos acionistas no capital social da Companhia e não afetará os direitos e vantagens, patrimoniais ou políticos, das ações de emissão da Companhia;

(vi) a aprovação da realização da Oferta, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sendo observado o disposto na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e as demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (SEC), em

operações isentas de registro, previstas no U.S. *Securities Act* de 1933 e outros regulamentos aplicáveis, e nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-US persons*), de acordo com o Regulamento S.

A Oferta será realizada sob a coordenação de determinadas instituições financeiras intermediárias integrantes do sistema de distribuição (em conjunto, "Coordenadores da Oferta").

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia", a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia e/ou dos acionistas vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais"), com a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade inicial de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15%, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pela Companhia e pelos acionistas vendedores, as quais serão destinadas exclusivamente à estabilização de preço das Ações.

Com exceção das Ações Suplementares, as Ações serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta. Nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, não será observado o direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta.

No âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, não será admitida a distribuição parcial com relação às Ações inicialmente ofertadas.

Serão definidos oportunamente pelos acionistas vendedores a quantidade de Ações a serem alienadas no contexto da Oferta e o preço de venda das Ações, conforme venha a ser acordado na data de precificação da Oferta, após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto a investidores institucionais, no Brasil e no exterior, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das Sociedade por Ações, e em conformidade com o artigo 44 da Instrução CVM 400 (*bookbuilding*).

**(vii)** a autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta, incluindo, sem limitação: **(a)** deliberar sobre o aumento de capital social, dentro do capital autorizado, a ser realizado no contexto da Oferta; **(b)** fixar

o preço de emissão das Ações; **(c)** aprovar o Prospecto e o *Offering Memorandum* para os esforços de colocação no exterior; e **(d)** celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta, no que diz respeito à própria Companhia, ressalvada a necessidade de aprovação, pelos respectivos acionistas, de informações sobre os mesmos que sejam incluídas no Prospecto, no *Offering Memorandum* ou em qualquer documento relacionado à Oferta, bem como a decisão de qualquer acionista de alienar suas ações ou não no âmbito da Oferta.

**(viii)** a autorização para que o Conselho de Administração e a Diretoria, conforme o caso, pratiquem todos os atos necessários para a implementação e formalização das deliberações constantes desta ata.

**6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária, nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Bruno Pessoa Serapião – Presidente; e Ricardo Wagner – Secretário. Acionistas: Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações (p.p. Pátria Infraestrutura Gestão de Recursos Ltda.); Vinci FIP (p.p. Vinci Capital Gestora Ltda.) e BNDES Participações S.A. - BNDESPAR.

A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada e assinada por todos os presentes em livro próprio.

Niterói, 3 de agosto de 2020

**Mesa:**

---

Bruno Pessoa Serapião  
Presidente da Mesa

---

Ricardo Wagner  
Secretário da Mesa